COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei n°1.492 de 01 de abril de 2022, originário do Poder Executivo que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar.

 I – Relatório

A Prefeita Municipal apresenta proposição que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar.

A presente Lei, do que se extrai de sua justificativa, se faz necessária para pequenas modificações, como no valor a ser recebido por cada conselheiro e não exigindo dedicação exclusiva, desde que não ocorra prejuízo no atendimento das situações inerentes ao cargo.

II – Análise

A matéria é de competência legislativa local e a legitimidade de sua iniciativa é do Poder Executivo, o que se extrai de sua análise.

 Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, podendo ter livre tramitação e votação.

Era o parecer.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

FRANCIELI CETTOLIN ABADI IVALDO PISSETTI

 Presidente Vice-presidente

EDU ALISON KELLER GILNEI MEZACASA

Relator Relator

MARCIO PILATTI

Relator